



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

LEI Nº 260 DE 19 DE AGOSTO DE 2014

“RATIFICA A QUARTA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ COM OS MUNICÍPIOS DE ABAETÉ, DORES DO INDAIÁ, ESTRELA DO INDAIÁ, LUZ, MORADA NOVA DE MINAS E QUARTEL GERAL, DATADA DE 28 FEVEREIRO DE 2013, DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Cedro do Abaeté/MG aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a Quarta Alteração do Protocolo de Intenções datada de 9 de dezembro de 2013, firmada pelo Município de Cedro do Abaeté com os Municípios de Abaeté, Dores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Luz, Morada Nova e Quartel Geral, de criação do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF, mediante expressa adesão por meio de cooperação entre os entes, para gestão associada de serviços públicos, visando: Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas; Elaboração de projetos técnicos de engenharia; Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra-estrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança, e articular os Municípios Consorciados na defesa dos interesses dos mesmos em face às esferas Estadual e Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vinte e dois de setembro de dois mil e treze, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cedro do Abaeté/MG, 19 de agosto de 2014.


Oldaira Maria de Andrade
Prefeita Municipal